Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO Em branco
EM, 08 de Julho de 2008

LEI Nº 3.941, DE 02 DE JULHO DE 2008.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PRÓ-VIVER APASCENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Vereador Marcos Antônio Machado Ribeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o INSTITUTO PRÓ-VIVER APASCENTAR, localizado na Rua Vicente Silva Júnior, nº 92, Centro de Nova Iguaçu, RJ, CEP nº 26.221-170, com CNPJ nº 05.461.566/0001-34.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 02 de julho de 2008.